SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 12 de Julho de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO IV | Nº 0954

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0521 DE 01 DE JULHO DE 2013

Flávio Gomes de Sousa, Prefeito Municipal de Aperibé, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada e convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se no dia 17 de julho de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aperibé, 01 de julho de 2013.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:38C77B2F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 552 DE 11 DE JULHO DE 2013

EMENTA: "Fixa o subsídio dos Secretários Municipais do Município de Aperibé para Legislatura 2013-2016."

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé aprovou e eu Prefeito do Município de Aperibé sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - O subsídio de Secretário Municipal fica fixado em **R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinqüenta reais)** mensais, a partir de 1º de junho de 2013.

Art. 2º - O valor fixado no artigo anterior somente poderá ser alterado por Lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e nos mesmos índices em que ocorrer a dos demais servidores do Município.

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 3º - Aplicam-se a esses agentes políticos-administrativos, no que couber, as normas estatutárias, especialmente o direito a férias e a gratificação natalina nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuadas as relativas à seguridade social.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de junho de 2013.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aperibé, 11 de julho de 2013.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:3EED9E42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0520 DE 01 DE JULHO DE 2013

Convoca a Conferência Intermunicipal de Cultura do Norte e Noroeste Fluminense dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APERIBÉ**-RJ no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e no disposto no Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela Portaria n° 33, de 16 de abril de 2013, do Ministério de Estado da Cultura,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica convocada a Conferência Intermunicipal de Cultura do Norte e Noroeste Fluminense, etapa integrante da 3ª Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se no dia 25 de julho de 2013, na Emater Rio, de Italva-RJ, sob a coordenação de Paulo Roberto Pereira Gomes e Otávia Aparecida Amin Severo Gomes. Participarão da Conferência Intermunicipal de Cultura Norte e Noroeste Fluminense os municípios:Aperibé, Cardoso Moreira, Itaperuna, Italva, Laje do Muriaé, Santo Antônio de Pádua, Porciúncula, Bom Jesus do Itabapoana, São José de Ubá e Varre-Sai.

Art. 2º São objetivos da Conferência Intermunicipal de Cultura:

I – Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;

II - Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;

III - Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;
IV - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

V - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

VI - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;

VIII – Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura; e

IX – Avaliar os resultados obtidos nas Conferências Municipais de Cultura anteriores.

Art. 3º O tema geral da Conferência Intermunicipal de Cultura será "UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA", na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional, conforme definido no Artigo 2º do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 4º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Intermunicipal de Cultura contará com a Comissão, composta por no mínimo cinco e no máximo sete integrantes entre representantes do executivo e legislativo municipal e da sociedade civil local, que terão as seguintes atribuições, conforme art. 24 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura:

I – definir o Regimento Interno da Conferência Intermunicipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II - definir data, local, pauta e programação da Conferência;

III - organizar a Conferência Intermunicipal de Cultura do Norte e Noroeste Fluminense;

IV – assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura do Norte e Noroeste Fluminense;

V - acompanhar o processo de sistematização das propostas da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura do Norte e Noroeste Fluminense; e

VI - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

§1º Fica responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Intermunicipal Paulo Roberto Pereira Gomes e Otávia Aparecida Amin Severo Gomes.

§2º A Comissão Organizadora Intermunicipal enviará ao Comitê Executivo Nacional as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até 10 dias após a data da publicação da convocação, para o e-mail conferencianacional@cultura.gov.br .

Art. 5º Cabe a Conferência Intermunicipal de Cultura do Norte e Noroeste Fluminense eleger os delegados dos municípios participantes para a Conferência Estadual de Cultura do Estado.

Parágrafo único. A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Anexo III da Portaria nº 33 de 16 de abril de 2013, do Ministério da Cultura.

Art. 6º Fica Constituída a Comissão Organizadora da 1 Conferencia Intermunicipal de Cultura do Norte e Noroeste Fluminense, com a seguinte composição:

Coordenadores gerais:
Paulo Roberto Pereira Gomes-Diretor Cultural de Itaperuna
Otávia Aparecida AminSevero Gomes- de Italva

Representantes dos municípios participantes:
Laje do Muriaé :Maria Sirlene Vieira de Araújo
São José de Ubá: Lilian Carneiro Pinto Ney
Varre-Sai: Maria Letícia Ramos
Porciúncula: Ivana de Paula Porto
Bom Jesus do Itabapoana: Marta Figueiredo Salim
Aperibé: Marcelo da Cunha Hungria

Art. 7º A Conferência Intermunicipal de Cultura do Norte e Noroeste será presidida pelos coordenadores Gerais ou pelos representantes dos municípios participantes.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 01 de julho de 2013.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:A3CB3D83

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282-13- LICENÇA PRÊMIO- EMMANUELA BARBOSA CALVO

PORTARIA nº 282 , de 08 de julho 2.013

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 91, inciso VI da Lei Municipal nº 786 de 01/08/2003;

R E S O L V E:

Conceder, licença pelo prazo de até 03 (três) meses a funcionária municipal, Emmanuela Barbosa Calvo- mat. 1.125, lotado na Secretaria de Fazenda, conforme processo administrativo nº 1.848/13.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2.013.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 08 de julho de 2013.

DR. ALEX RODRIGUES LEITÃO
Prefeito

Publicado por:
Salim de Carvalho Habib
Código Identificador:B7E389DC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.127-13- PATROCINIO DE ATLETAS AMADORES

Lei Municipal nº 1.127, de 24 de junho de 2.013

EMENDA: INSTITUI O PATROCINIO DE ATLETAS AMADORES, NA FORMA QUE MENCIONA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o Patrocínio de Atletas Amadores no Município de Duas Barras, a ser concedido pelo Poder Público Municipal a atletas praticantes de desporto em todas as modalidades esportivas ou paradesportivas.

Art. 2º. Os Atletas a serem apoiados e patrocinados deverão ser radicados, pertencer ou representar qualquer Clube ou entidade esportiva situada no Município de Duas Barras.

Art. 3º. Os Atletas interessados deverão se inscrever na Secretaria Municipal de Esporte, que cumprirá o preenchimento dos requisitos constantes dos arts.

Art. 4º. O Município de Duas Barras estabelecerá o valor do patrocínio, de modo a proporcionar ao Atleta as condições necessárias a participar nas competições nacionais e internacionais.

Art. 5º. Para pleitear a concessão de patrocínio o atleta deverá preencher, cumulativamente:

I – possuir idade mínima de 12 (doze) anos;

II – estar vinculado a algum Clube ou entidade esportiva situada no Município de Duas Barras;

III – estar em plena atividade esportiva;

IV – não receber qualquer tipo de patrocínio de pessoas jurídicas, publicas ou privadas, entendo-se por patrocínio todo e qualquer valor pecuniário eventual ou regular diverso de salário;

V – não receber salário de entidade de prática desportiva;

VI – estar regularmente matriculado em instituição de ensino, pública ou privada;

VII – residir na cidade de Duas Barras há, no mínimo, 1 (um) ano;

VIII – ter, pelo menos, 70% (setenta por cento) de frequência nos treinamentos e competições da respectiva modalidade;

IX – não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva de Federação e/ou Confederação de respectiva modalidade;

X – contar com a anuência de seus pais ou representantes legais, no caso dos estudantes menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 6º. A concessão do apoio financeiro de que trata esta Lei poderá ser cancelada a qualquer momento caso o atleta beneficiário:

I – abandone ou seja dispensado dos treinamentos;

II – seja reprovado em matérias letivas do curso fundamental, médico ou superior em que esteja matriculado, no caso da Categoria Estudantil;

III – seja considerado inapto pela comissão técnica da modalidade por motivo médico, técnico ou disciplinar;

IV – deixar, por qualquer motivo, de cumprir as determinações desta Lei.

Art. 7º. Os atletas beneficiados pelo patrocínio instituída nesta Lei prestarão contas dos recursos recebidos.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras-RJ, 24 de junho de 2.013.

DR. ALEX RODRIGUES LEITÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salim de Carvalho Habib
Código Identificador:B4597A3D

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 125-13

CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os interessados que houve um erro quanto à publicação do Extrato do Contrato Nº 125/2013, Processo 1383/2013, publicado na AEMERJ dia 03 de julho de 2013, e a torna sem efeito.

ALEX RODRIGUES LEITÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salim de Carvalho Habib
Código Identificador:6CD04FEA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 004-13- SERCOPE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO nº 04/2013

TERMO ADITIVO Nº: 004/2013
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº: 1744/2013, 1014/2009
OBJETO: O objeto do presente termo é o Aditivo ao Contrato nº 087/2009, celebrado no dia 08 de julho de 2009, Tomada de Preços nº 011/2009, para a prestação dos serviços de construção de 30 (trina) unidades habitacionais populares no Município de Duas Barras, conforme consta do Projeto Básico e seus anexos do processo administrativo nº 1.014/2009
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
CONTRATADA: SERCOPE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
FUNDAMENTO: art. 57, §1º, VI, da Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCA DO CONTRATO: O prazo do objeto do presente inicia-se na data da assinatura deste termo aditivo, com previsão de término após 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Salim de Carvalho Habib
Código Identificador:7B3B8F96

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE 027-13, FIRMAS:JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA E MARCUS E JUNIOR DIST. LTDA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 188/2013, composta pelos membros Maria Lucia de Souza Silveira Pacheco, Josias Moraes da Cruz e Osana Garuba Silva Santanna, que classificou as empresas ***JOSE I RODRIGUES DE SOUZA,*** *inscrita no C.N.P.J. de nº 00.085.792/0001-44, com sede a Praça Governador Portela, 94 – Duas Barras-RJ, vencedora com o valor de* R$ 15.846,20 (Quinze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), e a empresa **MARCUS E JUNIOR DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no C.N.P.J. de nº 17.210.007/0001-30, com sede a Rua Geroncio Ferreira, 06 Lage do Muriaé-MG, vencedora com o valor de R$ 14.575,00 (Quatorze mil, quinhentos e setenta e cinco reais) *vencedoras do* ***EDITAL DE CARTA CONVITE DE N° 027/2013****. R*eferente a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais esportivos para atender todos os ginásios Municipais deste Município, bem como aquisição de uniformes esportivos para atender os alunos e funcionários das escolinhas de futsal e futebol de campo que funcionam no ginásio de esportes Sebastião Jose dos Santos e ginásio de Monnerat.

CONSIDERANDO *ser de interesse público a homologação da referida decisão;*

H O M O L O G O *a decisão da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 188/2013, composta pelos membros Maria Lucia de Souza Silveira Pacheco, Josias Moraes da Cruz e Osana Garuba Silva Santanna, que classificou as empresas* ***JOSE I RODRIGUES DE SOUZA,*** *vencedora com o valor de* R$ 15.846,20 (Quinze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), e a empresa **MARCUS E JUNIOR DISTRIBUIDORA LTDA,** vencedora com o valor de R$ 14.575,00 (Quatorze mil, quinhentos e setenta e cinco reais) *vencedoras do* ***EDITAL DE CARTA CONVITE DE N° 027/2013****. R*eferente a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais esportivos para atender todos os ginásios Municipais deste Município, bem como aquisição de uniformes esportivos para atender os alunos e funcionários das escolinhas de futsal e futebol de campo que funcionam no ginásio de esportes Sebastião Jose dos Santos e ginásio de Monnerat.

Dê-se ciência as empresas vencedoras.
Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.
Duas Barras, 14 de junho de 2013

ALEX RODRIGUES LEITÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salim de Carvalho Habib
Código Identificador:6E80A974

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

CÂMARA DE VEREADORES
ATOS ADMINISTRATIVOS

ATO Nº 035/2013.
O Presidente da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais vigentes,RESOLVE
EXONERAR Angela Maria Salmento, do Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar, Símbolo DAS 4. Nos termo da Lei, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2013.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin, 02 de Julho de 2013.

SANDRO FERREIRA PINTO
Presidente

Publicado por:
Letícia Paschoal da Silva
Código Identificador:3C3E21D6

CÂMARA DE VEREADORES
ATOS ADMINISTRATIVOS

ATO Nº. 036/2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais vigentes,
RESOLVE:
NOMEAR Alexandre Ferreira, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS 4. Nos termos da Lei, produzindo seus efeitos a partir de 02 de Julho de 2013.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin, 02 de Julho de 2013.

SANDRO FERREIRA PINTO
Presidente

Publicado por:
Letícia Paschoal da Silva
Código Identificador:AF113040

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN , ADJUDICADOR E A EMPRESA GELSON WELLINGTON PEIXOTO LABORATÓRIO DE ANÁLISES MÉDICAS LTDA, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO ADJUDICATÁRIA.

I – DO OBJETO:
Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o Serviço de Exames Laboratoriais constantes do Anexo I (TABELA SUS), da licitação Pregão Presencial nº 20/2013, vencido(s) pela Adjudicatária e relacionado(s)na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31 de Dezembro de 2013 a contar da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.

III – DAS PENALIDADES
1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as **seguintes** multas:
a) pela recusa em assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização dos serviços; pela recusa em retirar a mesma ou assinar contrato,
c) pelo retardamento na entrega dos EXAMES: multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurarse- á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de SERVIÇO decorrente da ata de registro de preços;
e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos serviços não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;
g) pelo cancelamento da ata de registro de preço por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço estimado.
3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da adjudicatária, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.
5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.
6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Prefeitura, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

IV - DA RESCISÃO CONTRATUAL:
1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:
1.1. Pelo ADJUDICADOR , quando:
a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;
g) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
h) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
i) Por razões de interesse público;
j) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;
k) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensãodo preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório,caso não aceitas as razões do pedido.
2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

4- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Engenheiro Paulo de Frontin,17 de Junho de 2013.

ADJUDICADOR Testemunha – nome legível
RG: _____
ADJUDICATÁRIA Testemunha – nome legível
RG: _____
NOME DA EMPRESA: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
PREGÃO Nº _____/_____
PROCESSO Nº _____/_____

Publicado por:
Lilian Vilas Gomes
Código Identificador:36F4F79A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL, TORNA PÚBLICA A LICITAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº29 /13, Á REALIZAR-SE NO DIA 25 DE JULHO DE 2013 ÁS 10 HORAS.MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL 24 2463 1051 OU 2463 1108.A RETIRADA DO EDITAL SERÁ TODOS OS DIAS DE 10 ÁS 13 HORAS COM A PERMUTA DE UMA RESMA E UM CD PARA GRAVAÇÃO.

Publicado por:
Lilian Vilas Gomes
Código Identificador:B51EA391

